

PROPOSIÇÃO

NÚMERO

AUTOR

PROJETO DE LEI

014 / 2024

VER. VALTER COSTA

EMENTA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA EM PRAÇAS, PLAYGROUNDS E PARQUINHOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º: Fica determinada a inclusão de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em todas as praças, playgrounds e parquinhos públicos localizados no município de Rosário-MA.

Artigo 2º: Os brinquedos adaptados mencionados no Artigo 1º devem seguir as normas técnicas estabelecidas pelas autoridades competentes em relação à segurança e acessibilidade para crianças com deficiência.

Artigo 3º: As medidas necessárias para implementar esta lei incluem, mas não se limitam a, fornecer brinquedos adaptados em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, bem como a manutenção regular dos mesmos.

Artigo 4º: Será responsabilidade do órgão competente da prefeitura de Rosário-MA a fiscalização do cumprimento desta lei.

Artigo 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É com grande convicção que apresento este projeto de lei, o qual propõe a inclusão de brinquedos adaptados para crianças com deficiência nas praças, playgrounds e parquinhos públicos de nosso município. Esta iniciativa é não apenas uma questão de justiça social, mas também um passo fundamental rumo à construção de uma comunidade mais inclusiva e acolhedora para todos os seus cidadãos.

É importante ressaltar que todas as crianças têm o direito fundamental ao lazer e à recreação. No entanto, para muitas crianças com deficiência, o acesso a

essas atividades é limitado devido à falta de espaços adaptados e equipamentos adequados em nossas praças e parques públicos. Ao garantir a presença de brinquedos adaptados, estaremos proporcionando às crianças com deficiência a oportunidade de desfrutar plenamente de momentos de diversão e socialização, promovendo assim sua integração na comunidade.

Além disso, a instalação de brinquedos adaptados não beneficia apenas as crianças com deficiência, mas toda a comunidade. Ao criar ambientes inclusivos, estaremos promovendo a sensibilização e a conscientização sobre as necessidades das pessoas com deficiência, contribuindo para a construção de uma sociedade mais igualitária e respeitosa com as diferenças.

É importante destacar também que a implementação deste projeto de lei está em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, que preconiza a igualdade de todos perante a lei, bem como com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário. Nesse sentido, a aprovação deste projeto de lei é não apenas uma medida de justiça, mas também uma obrigação legal e moral de nosso município.

Por fim, gostaria de ressaltar que a implementação da nossa proposição não implicará em custos exorbitantes para o município. Com planejamento adequado e uso de recursos disponíveis, será plenamente possível realizar as adaptações necessárias em nossas praças e parques públicos, garantindo assim o direito ao lazer de todas as crianças.

Diante do exposto, solicito o apoio e a aprovação deste projeto de lei, pois acredito que ele representa um passo significativo em direção à construção de uma Rosário mais inclusiva, solidária e justa para todos os seus habitantes.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO
“DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 04/ 04 / 2024.

VER. VALTER COSTA SOUSA